



Lei - 316/05,

Campinorte-GO., 10 de junho de 2005

"DESAFETA área pública, para nova destinação e dá outras providências".

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a "DESAFETAÇÃO" e DOAÇÃO de uma de 3.180,00 metros, parte da APM (área pública municipal), da Quadra 06, no Setor Residencial Mansões, medindo 5.986,12 m², ficando em poder da Municipalidade o restante da quadra, um total de 2.806,12 m², objeto do Registro nº. 1/2008, livro nº. 2Q, de 10.05.2001, do Registro Geral de Imóveis desta Circunscrição.

Art. 2º - Fica autorizada nova destinação da área de 3.180,00 m², medindo 50,00 metros de frente para Rua Buriti, 48,42 metros para Rua Meridional, 48,42 para Rua Goiás, e 50,00 metros de fundos com APM, restante da área da Quadra.

Art. 3º - A doação é destinada para DIOCESE DE URUAÇU- Paróquia Nossa Senhora da Guia, deste Município, visando construções para fins religiosos e ou filantrópicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e cinco. (10.06.2005).

Francisco Correa Sobrinho
Prefeito